

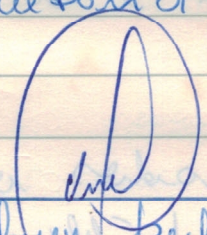
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 1983 revogados os dispositivos em contrário.

- no ab Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 29 de novembro de 1983.

~~Alcides Willmann~~

Alcides Willmann  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria Municipal na data supra.



Johnny Bechtold  
Secretário

Lei nº 356

Altera o salário família dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Alcides Willmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o valor das cotas de salário família dos funcionários públicos por dependente e esposa

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, com a exceção do Orçamento do Poder Executivo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1983, revogando as disposições em contrário

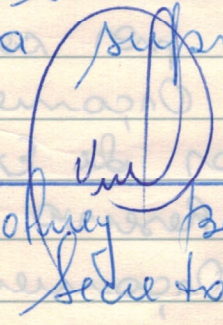
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 29 de novembro de 1983

~~Antônio~~

Aleisis Willemann  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente

Lei nesta Secretaria Municipal na data supra.



Volney Bezold  
Secretário

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1983, revogando as disposições em contrário